



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA:



PASTOS BONS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024
Inexigibilidade Nº 007/2024

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024 – 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 11007/2024
RUBRICA: _____

Pastos Bons – MA, 17 de junho de 2026.

Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Aditivo de Renovação do Contrato nº 181/2024

À Contratada,

CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, endereçada na AVENIDA MELO POVOAS, 30, COHAB ANIL I, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.873.169/0001-00, representada neste ato por Wellington Batalha Tavares, CPF nº 679.602.943-72.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 181/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024055/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2024, firmado com a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.873.169/0001-00.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual e valor, visando assegurar a continuidade da contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 10.007/2024
RUBRICA: _____



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 181/2024

Contratada: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, endereçada na AVENIDA MELO POVOAS, 30, COHAB ANIL I, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.873.169/0001-00, representada neste ato por Wellington Batalha Tavares, CPF nº 679.602.943-72;

OBJETO: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 181/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste no licenciamento de software destinado à gestão dos exames laboratoriais realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

A utilização de sistema informatizado específico para gerenciamento laboratorial constitui ferramenta indispensável para o controle, registro, emissão, armazenamento e consulta dos resultados de exames, contribuindo para maior eficiência, segurança e agilidade nos processos administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

O software possibilita a integração das informações laboratoriais, o acompanhamento dos procedimentos realizados, a organização dos dados clínicos e a disponibilização adequada dos resultados aos profissionais de saúde e usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação possui relevante interesse público, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento da gestão dos serviços de saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da continuidade da utilização do sistema pela Secretaria Municipal de Saúde e da permanência da demanda administrativa que motivou a contratação original.

Os serviços prestados por meio do software licenciado são utilizados diariamente para gerenciamento dos exames laboratoriais realizados pela rede municipal de saúde, constituindo ferramenta essencial para a operacionalização das rotinas administrativas e assistenciais relacionadas ao diagnóstico laboratorial.

Durante a execução contratual, verificou-se que o sistema atende às necessidades da Administração Municipal, permitindo maior controle dos procedimentos realizados, melhor organização das informações e maior eficiência na gestão dos serviços laboratoriais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº 11007/2024
RUBRICA: P



A interrupção da licença de uso poderia comprometer o acesso às informações armazenadas, dificultar o gerenciamento dos exames realizados e causar prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a renovação do prazo e do valor contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade da utilização da ferramenta tecnológica e garantir o adequado funcionamento dos serviços laboratoriais municipais.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços de gestão informatizada dos exames laboratoriais realizados pela rede municipal de saúde.

A adequada gestão das informações laboratoriais é fundamental para garantir a eficiência dos serviços de diagnóstico, facilitar o acesso aos resultados dos exames e assegurar maior controle administrativo sobre os procedimentos realizados.

A eventual interrupção da utilização do software poderia comprometer rotinas operacionais essenciais, gerar dificuldades no acesso às informações laboratoriais e prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população.

Nesse contexto, a manutenção da contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade dos processos administrativos e assistenciais relacionados aos exames laboratoriais, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Assim, a renovação contratual constitui medida necessária para preservar a regularidade dos serviços e garantir o adequado funcionamento da estrutura administrativa da saúde municipal.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato mostra-se vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade da utilização do sistema já implantado e em funcionamento.

A manutenção da solução tecnológica atualmente utilizada evita descontinuidade operacional, perda de informações, necessidade de migração de dados e eventuais impactos negativos na rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a continuidade da utilização da plataforma contribui para a estabilidade dos processos internos, preservando a eficiência da gestão dos exames laboratoriais.

Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 12.007/2024
RUBRICA: R



- I – assegura a continuidade da gestão informatizada dos exames laboratoriais;
- II – evita interrupções nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde;
- III – preserva a integridade e disponibilidade das informações armazenadas no sistema;
- IV – garante maior eficiência no gerenciamento dos procedimentos laboratoriais;
- V – evita custos e transtornos relacionados à substituição imediata da solução tecnológica;
- VI – contribui para a melhoria da gestão dos serviços públicos de saúde;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstradas a necessidade pública, a conveniência administrativa e a manutenção das condições que justificaram a contratação originária.

A renovação contratual visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de licenciamento de software, permanecendo inalterados sua finalidade, objeto e destinação pública.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade permanente de manutenção da ferramenta tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, demonstrada a permanência da demanda administrativa e a conveniência da continuidade da contratação, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado, qual seja, o licenciamento de software destinado à gestão dos exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Não há alteração da natureza da contratação, da finalidade pública ou das características essenciais do objeto. O presente aditivo limita-se à renovação do prazo e do valor contratual, preservando integralmente as condições que fundamentaram a contratação originária.

Dessa forma, permanecem inalterados o objeto, a finalidade pública e a necessidade administrativa que justificaram a contratação inicial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 181/2024, referente ao licenciamento de software para gestão dos exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 11.007/2024
RUBRICA: _____



A necessidade da renovação decorre da continuidade da utilização do sistema informatizado, da permanência da demanda administrativa e da necessidade de assegurar a adequada gestão das informações laboratoriais utilizadas pela rede municipal de saúde.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – o software é essencial para a gestão dos exames laboratoriais do Município;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação garante a continuidade das atividades operacionais e administrativas relacionadas aos exames laboratoriais;
- IV – evita prejuízos decorrentes da interrupção da ferramenta tecnológica utilizada pela Secretaria de Saúde;
- V – assegura maior eficiência na gestão das informações laboratoriais;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da continuidade dos serviços de saúde e da necessidade de manutenção da gestão informatizada dos exames laboratoriais do Município de Pastos Bons/MA, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do **2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 181/2024**, como medida necessária à continuidade dos serviços e ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Pastos Bons – MA, 11 de Junho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 11007/2024
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 12 de Junho de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 11 007 / 2024
RUBRICA: _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 181/2024

Contratada: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, endereçada na AVENIDA MELO POVOAS, 30, COHAB ANIL I, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.873.169/0001-00, representada neste ato por Wellington Batalha Tavares, CPF nº 679.602.943-72;

OBJETO: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. SISTEMA DE GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS. INTERESSE PÚBLICO. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade da celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 181/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.873.169/0001-00.

O contrato originário decorre do Processo Administrativo nº 2024055/2024, formalizado por meio de Inexigibilidade nº 007/2024, tendo por objeto o licenciamento de software destinado à gestão de exames laboratoriais da rede municipal de saúde.

Pretende a Administração promover a renovação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do respectivo valor contratual, fixado em R\$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

A vigência da renovação compreenderá o período de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 11007/2024
RUBRICA: [assinatura]



A Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação e renovação dos contratos administrativos quando presentes razões de interesse público, vantajosidade para a Administração e manutenção das condições que justificaram a contratação.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

No caso em análise, o objeto contratado consiste no fornecimento contínuo de solução tecnológica indispensável à operacionalização dos exames laboratoriais realizados pela rede municipal de saúde, caracterizando serviço de natureza continuada.

B) DA ESSENCIALIDADE DO SOFTWARE PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O sistema contratado é utilizado para gerenciamento, registro, controle e emissão de informações relacionadas aos exames laboratoriais disponibilizados à população.

A interrupção do licenciamento poderia ocasionar:

- a) descontinuidade dos registros laboratoriais;
- b) prejuízos ao acompanhamento dos pacientes;
- c) dificuldades operacionais na emissão de resultados;
- d) comprometimento da gestão administrativa dos serviços de saúde.

A manutenção da solução tecnológica garante maior eficiência, rastreabilidade das informações e segurança dos dados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“A continuidade dos serviços públicos constitui valor fundamental da atividade administrativa, legitimando a adoção dos mecanismos necessários à preservação de sua execução regular.”

C) DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA E ECONÔMICA

A renovação contratual revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 111007/2024
RUBRICA: P



A substituição imediata da plataforma tecnológica poderia gerar:

- a) custos de migração de dados;
- b) necessidade de novos treinamentos;
- c) interrupções operacionais;
- d) riscos de incompatibilidade de sistemas.

Dessa forma, a continuidade da solução já implantada mostra-se compatível com o interesse público e com a racionalização dos recursos administrativos.

O valor global da renovação, correspondente a R\$ 3.864,00, deverá estar acompanhado da demonstração de compatibilidade com os preços praticados no mercado e da vantajosidade para a Administração.

D) DA INEXIGIBILIDADE E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS

Considerando que a contratação originária foi formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, é necessário que permaneçam presentes as condições que justificaram a inviabilidade de competição à época da contratação.

A renovação não altera a essência do objeto contratado, limitando-se à continuidade da prestação dos serviços já disponibilizados pela contratada.

Assim, preserva-se a coerência administrativa e a segurança jurídica da relação contratual estabelecida.

E) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Para a formalização válida do termo aditivo, recomenda-se que os autos contenham:

- I. justificativa técnica da necessidade da renovação;
- II. manifestação do fiscal ou gestor do contrato;
- III. demonstração da vantajosidade da manutenção contratual;
- IV. comprovação da disponibilidade orçamentária;
- V. autorização da autoridade competente;
- VI. minuta e termo aditivo devidamente formalizados.

A eficácia do instrumento dependerá da publicação do respectivo extrato, conforme exigido pela legislação vigente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE pela celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 181/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pelos seguintes fundamentos:

- a) o objeto contratual refere-se ao licenciamento de software destinado à gestão de exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde;

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____



- b) trata-se de serviço de natureza continuada e indispensável ao funcionamento das atividades laboratoriais da rede municipal;
- c) a renovação assegura a continuidade dos serviços, evitando prejuízos operacionais e administrativos;
- d) a medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público;
- e) o valor global da renovação corresponde a R\$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);
- f) a vigência da renovação compreenderá o período de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027;
- g) não há óbice jurídico à formalização do aditivo, desde que observadas as exigências legais e processuais pertinentes.

Dessa forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela aprovação do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 181/2024.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 16 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS Nº
PROC. Nº 11007/2024
RUBRICA: [assinatura]



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 181/2024

Contratada: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, endereçada na AVENIDA MELO POVOAS, 30, COHAB ANIL I, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 10.873.169/0001-00, representada neste ato por Wellington Batalha Tavares, CPF nº 679.602.943-72;

OBJETO: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 16 de Junho de 2026

[assinatura]

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA:



2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 007/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024055/2024



OBJETO CONTRATUAL

2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2026

FINAL: 17 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00

AVENIDA MELO POVOAS, 30, COHAB ANIL I, São Luís, Maranhão

financeiro@codemed.com.br, (98) 3304-2686,

Wellington Batalha Tavares, CPF nº 679.602.943-72

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 181/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 17/06/2026 até 17/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme descrito no quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 11007/2024
RUBRICA: (D)


ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
7	Licença AGIL	MÊS	1	12	R\$ 322,00	R\$ 322,00	R\$ 3.864,00
Valor Total							R\$ 3.864,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

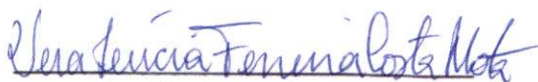
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 17 de Junho de 2026

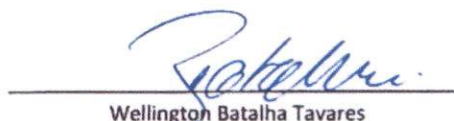
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA



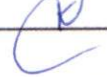
Wellington Batalha Tavares
CPF nº 679.602.943-72
Contratada

FOLHAS Nº

PROC. Nº

in 007/2024

RUBRICA:



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024055/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2026. Vigência Final: 17 de Junho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024029/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 67/2026-GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO E, CONSIDERANDO A LEI Nº 425/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2024, assinado em 02/06/2026. Objeto: 2º Aditivo de Prazo do Contrato 155/2024 que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA.. Processo Administrativo nº 2024029/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.180.099/0001-32. Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 181/2024 que objetiva a contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024055/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2026. Vigência Final: 17 de Junho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 67/2026-GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO E, CONSIDERANDO A LEI Nº 425/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), RESOLVE: Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do município. Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação (CME) de Pastos Bons, obedece a seguinte composição: 01- MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DE SOUSA - Membro Titular - Segmento Profissional da Secretaria Municipal de Educação 02- JEAN CARLOS SANTANA SOUSA - Membro Suplente - Segmento Profissional da Secretaria Municipal de Educação 03- DENNIF PAIVA DOURADO DA SILVA - Membro Titular - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Municipal 04- TULÍO DA SILVA CALIXTO - Membro Suplente - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Municipal 05- FRANCISCA BATISTA

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 10007/2024 1

RUBRICA [assinatura] 1

DE SÁ ALMEIDA - Membro Titular - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Estadual 06- MÁRCIA ANTÔNIA LIMA COSTA MILHOMEM - Membro Suplente - Segmento Diretor de Escola da Educação Básica da Rede Estadual 07- PEDRO ALCINO BARBOSA COELHO - Membro Titular - Segmento Professor da Rede de Educação Básica Pública Municipal 08- MARIA BISPO DA SILVA - Membro Suplente - Segmento Professor da Rede de Educação Básica Pública Municipal 09- RITA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA - Membro Titular - Segmento Representante de Rede Privada de Ensino 10- SORAYA OLIVEIRA DE SOUSA - Membro Suplente - Segmento Representante de Rede Privada de Ensino 11- JOÃO BATISTA BANDEIRA SILVA - Membro Titular - Segmento Sindicato dos Profissionais da Educação 12- MÁCIA PEREIRA DA SILVA - Membro Suplente - Segmento Sindicato dos Profissionais da Educação 13- MICHELLE DOS REIS TEIXEIRA - Membro Titular - Segmento Conselho Tutelar 14- MARIA JOSÉ SOUSA AGUIAR DA SILVA - Membro Suplente - Segmento Conselho Tutelar 15- DELNIA DO SOCORRO CRUZ DA SILVA - Membro Titular - Segmento Pai/responsável de alunos da Educação Básica Municipal 16- CARLA DANIELLE MARTINS DE SOUZA BARRETO - Membro Suplente - Segmento Pai/responsável de alunos da Educação Básica Municipal 17- MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO - Membro Titular - Segmento CMDCA 18- MARIA DE JESUS NOGUEIRA DE SANTANA - Membro Suplente - Segmento CMDCA Art. 3º - Conforme deliberação, lavrada em ata, do próprio Conselho eleito, ficam definidos: Presidente: FRANCISCA BATISTA DE SÁ ALMEIDA Vice-presidente: PEDRO ALCINO BARBOSA COELHO Secretário: JOÃO BATISTA BANDEIRA SILVA Art. 4º - O mandato terá duração de dois (02) anos a contar da data de publicação desta Portaria, expirando ao término do biênio (2026 a 2028). Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONS (MA), AOS 18 DE JUNHO DE 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11007/2024

RUBRICA [assinatura]

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.06.18
20:09:10 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: N
PROC. N.º 007/2024
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.873.169/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODEMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MELO POVOAS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 65.051-550	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL I	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CODEMED@CODEMED.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-2686
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2026 às 16:21:43 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.873.169/0001-00

Certidão nº: 55429109/2026

Expedição: 17/06/2026, às 16:24:18

Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.873.169/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 11 00712024
RUBRICA P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 10.873.169/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:57 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **AA02.35E5.20FA.069F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013421232026

Validade: 05/08/2026



FOLHAS: 11
PROC. Nº: 11.007/2024
SUBSCRITO: (R)

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.873.169/0001-00	Inscrição Municipal: 67884000
Razão Social: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MELO POVOAS	
Número: 30	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL I	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65051550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de abril de 2026 às 10:37**, sob o código de autenticidade nº **F9804462E93E9D8437A2A684D5D90D30**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHAS. N° _____
PROC. N° 17 00712024
RUBRICA R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115679/26

Data da Certidão: 06/05/2026 18:29:51

CPF/CNPJ 10873169000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2026 20:25:59



FOLHAS. N° _____
PROC. N° m 007/2024
RUBRICA CP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045589/26

Data da Certidão: 06/05/2026 18:31:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10873169000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2026 20:26:20

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.873.169/0001-00

Razão social: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: AV MELO POVOAS 30 / COHAB ANIL I / SAO LUIS / MA / 65051-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061703461574139115

Informação obtida em 17/06/2026 16:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE VARELA E BATALHA LTDA.

WELLINGTON BATALHA TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em São Luís – MA, portador do RG 10256393-4 – SSP / MA, CPF 679.602.943-72, residente e domiciliado no Recanto dos nobres, nº 01, Alto do Calhau, São Luís / MA, CEP 65.071-785; e, **JOSE LUIS VARELA GONZALEZ**, uruguaio, solteiro, empresário, nascido em Montevideo – MA, portador do RG 1482752-9 – DNIC / Montevideo, CPF 628.857.153-91, residente e domiciliado na Avenida São Luís Rei de França nº 01, Bloco 12, Apartamento 302, Condomínio Mali, Bairro Turu, São Luís / MA, CEP 65.065-470, têm justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob nome empresarial de **VARELA E BATALHA LTDA.**, com nome de fantasia **CODEMED**.

SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de São Luís / MA, no Recanto dos Nobres, nº 01, Bairro Alto do Calhau, CEP 65.071-785, podendo, por decisão dos sócios serem abertas filiais, sucursais, escritórios e representações, em qualquer parte do Território Nacional e Internacional.

TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social **DESENVOLVIMENTO**



**E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS - CNAE 6202-3/00; SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - CNAE 6209-1/00.**

QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEMA e seu prazo é por tempo indeterminado.

QUINTA - O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	PARTIC.	CAPITAL	%
WELLINGTON BATALHA TAVARES	20.000	R\$ 20.000,00	50 %	
JOSE LUIS VARELA GONZALEZ	20.000	R\$ 20.000,00	50 %	
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%	

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito da preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **WELLINGTON BATALHA TAVARES e JOSE LUIS VARELA GONZALEZ**, que assumiram todos os encargos que a Lei confere, e que se encarregaram de



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11007/2024

RUBRICA R

todas as operações da mesma, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficando o sócio **WELLINGTON BATALHA TAVARES**, desde já autorizado para representá-la **também individualmente**, atendendo a critérios dos sócios e eventuais interesses das partes, podendo ser constituído procuradores, sempre com menção expressa de poderes conferidos e prazo de procuração determinado, ficando tais mandatários, tanto quanto os sócios, incluídos nas exigências gerais contidas no texto deste contrato, obrigando-se, porém, a bem gerir o negócio, ficando expressamente proibido o uso da Razão Social para assuntos alheios aos interesses da sociedade; ficando nulos e inoperantes com relação à sociedade, quaisquer atos que envolvam negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, inclusive avais, fiança, endosso de favor e garantias análogas, sendo a presente proibição extensiva a todos os sócios.

NONA – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de pró-labore, e esta será de acordo com a legislação do Imposto de Renda em vigor.

DÉCIMA – - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social da empresa coincidirá com o ano civil, e a 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á, um balanço geral, com observância das prescrições legais.

DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que



não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. .

DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São Luís / MA, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou conseqüente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (Três) vias impressas, de igual teor e para os mesmos fins, as mesmas partes antes qualificada.

São Luís- MA, 28 de maio de 2009.

WELLINGTON BATALHA TAVARES

JOSÉ LUIS VARELA GONZALEZ

JOSÉ LUIS VARELA GONZALEZ



COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDADA EM 09/07/1997

VARELA E BATALHA LTDA



REGISTRO DE EMPRESAS - Nº AB 168234

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 1007/2024

RUBRICA 

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LTDA "VARELA E BATALHA LTDA - ME"**

C.N.P.J. Nº 10.873.169/0001-00

NIRE Nº 21200674002

WELLINGTON BATALHA TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Imperatriz - MA, portador do RG 10256393-4 - SSP / MA, CPF 679.602.943-72, residente e domiciliado no Recanto dos nobres, nº 01, Alto do Calhau, São Luís / MA, CEP 65.071-785; e, **JOSE LUIS VARELA GONZALEZ**, uruguaio, solteiro, empresário, nascido em Montevideo - UR, portador do RG 1482752-9 - DNIC / Montevideo, CPF 628.857.153-91, residente e domiciliado na Avenida São Luis Rei de França nº 01, Bloco 12, Apartamento 302, Condomínio Mali, Bairro Turu, São Luís / MA, CEP 65.065-470, únicos sócios da sociedade empresaria LTDA "VARELA E BATALHA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de São Luís / MA, no Recanto dos Nobres, nº 01, Bairro Alto do Calhau, CEP 65.071-785, CNPJ nº 10.873.169/0001-00 e NIRE nº 21200674002, têm justos e contratados a alteração de uma sociedade limitada que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade tem sede e domicílio na cidade de São Luís - MA, no Recanto dos Nobres, nº 01, Bairro Alto do Calhau, CEP 65.071-785, **passa neste ato para** a Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22, Sala 101, Bairro COHAB Anil I, São Luís - MA, CEP 65.051-210.

SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CNAE 6202-3/00; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE 6209-1/00, **passa neste ato para** "DESENVOLVIMENTO E

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 11007/2004
RUBRICA P

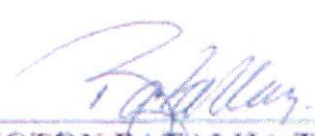
LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CUSTOMIZAVEIS - CNAE 6202-3/00; SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
CNAE 6209-1/00; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - CNAE 6204-0/00 e TREINAMENTO EM
INFORMATICA - CNAE 8599-6/03

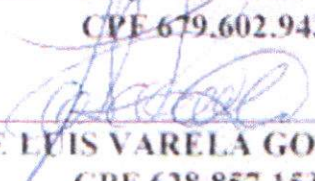
TERECEIRA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

QUARTA - Fica eleito o foro de São Luis / MA, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou conseqüente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (Três) vias impressas, de igual teor e para os mesmos fins, as mesmas partes antes qualificada.

São Luis- MA, 20 de agosto de 2010.


WELLINGTON BATALHA TAVARES
CPF 679.602.943-72


JOSE LUIS VARELA GONZALEZ
CPF 628.857.153-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2010
SCRIP. NÚMERO 2010084086
PROCESSO: 10.055138-3
EMPRESA-71.1.0007400-2
VARELA E BATALHA LTDA ME




LEONILCA SANTOS DA MOURA
SECRETARIA - JUC

Nº AC 154086

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11007/2024

RUBRICA _____

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LTDA "VARELA E BATALHA LTDA - ME"**

C.N.P.J. Nº 10.873.169/0001-00

NIRE Nº 21200674002

WELLINGTON BATALHA TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Imperatriz - MA, portador do RG 10256393-4 - SSP / MA, CPF 679.602.943-72, residente e domiciliado no Recanto dos nobres, nº 01, Alto do Calhau, São Luís / MA, CEP 65.071-785; e, **JOSE LUIS VARELA GONZALEZ**, uruguaio, solteiro, empresário, nascido em Montevideo - UR, portador do RG 1482752-9 - DNIC / Montevideo, CPF 628.857.153-91, residente e domiciliado na Avenida São Luis Rei de França nº 01, Bloco 12, Apartamento 302, Condomínio Mali, Bairro Turu, São Luís / MA, CEP 65.065-470, únicos sócios da sociedade empresaria LTDA "VARELA E BATALHA LTDA - ME", com sede e domicílio na cidade de São Luís / MA, no Recanto dos Nobres, nº 01, Bairro Alto do Calhau, CEP 65.071-785, CNPJ nº 10.873.169/0001-00 e NIRE nº 21200674002, têm justos e contratados a alteração de uma sociedade limitada que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade tem como objeto social: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CNAE 6202-3/00; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE 6209-1/00; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE 6204-0/00 e TREINAMENTO EM INFORMATICA - CNAE 8599-6/03, passa neste ato para "DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CNAE 6202-3/00; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CNAE 6209-1/00".**



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11007/2004

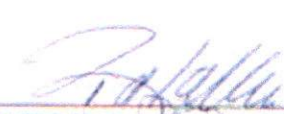
RUBRICA Ø

SEGUNDA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com a presente alteração.

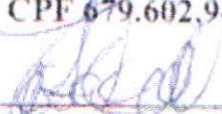
TERCEIRA – Fica eleito o foro de São Luís / MA, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou conseqüente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (Três) vias impressas, de igual teor e para os mesmos fins, as mesmas partes antes qualificada.

São Luís- MA, 16 de julho de 2012.



WELLINGTON BATALHA TAVARES
CPF 679.602.943-72



JOSE LUIS VARELA GONZALEZ
CPF 628.857.153-91



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LTDA "VARELA E BATALHA LTDA - ME".

CNPJ Nº 10.873.169/0001-00
NIRE Nº 21200674002

WELLINGTON BATALHA TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz - MA, nascido em 05/09/1977, portador do RG 10256393-4 - SSP / MA, CPF 679.602.943-72, residente e domiciliado no Recanto dos nobres, nº 01, Alto do Calhau, São Luís / MA, CEP 65.071-785; e, JOSE LUIS VARELA GONZALEZ, uruguaio, solteiro, empresário, natural de Montevideo - UR, nascido em 15/09/1967, portador do RG 1482752-9 - DNIC / Montevideo, CPF 628 857 153-9), residente e domiciliado na Avenida São Luis Rei de França nº 01, Bloco 12, Apartamento 302, Condomínio Mali, Bairro Turu, São Luís / MA, CEP 65.065-470, únicos sócios da sociedade empresarial limitada VARELA E BATALHA LTDA - ME, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 22, Sala 101, Bairro COHAB Anil I, São Luís - MA, CEP 65.051-210, inscrita no CNPJ 10.873.169/0001-00 e NIRE 21200674002, resolvem fazer as seguintes alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 22, Sala 101, Bairro Cohab Amíl, São Luís / MA, CEP: 65.051-210, passa neste ato para Avenida Melo Povoas, nº 30, Bairro Cohab Amíl, São Luís / MA, CEP: 65.051-550.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não abrangidas nesta alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís / MA, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou consequente do presente contrato, com residência a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

[illegible]

CREDIT: V. d. 84418790 FM 04/07/2018 11:24 200 # 50100453110
 84418790 100453110 04/07/2018 00:00:00 IN 84418790
 100453110. WIRE 1100004400
 84418790 84418790 100453110 - 00

JUCEMA

Lillian Thompson Rodriguez Mendez
 VICTIM #1 - DEAD
 b. 1918 04/07/1918
 -not investigated as yet by

É vedado ao agente classificador, em qualquer hipótese, a divulgação de uma informação dada em sigilo, salvo se a mesma não for classificada como sigilosa.



FOLHAS. Nº _____
 PROC. Nº 11007/2014
 RUBRICA R

As partes, por estarem assim, justas e contratuadas, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís- MA, 09 de junho de 2016

1º TABELIONATO

Wellington Batalha Tavares

WELLINGTON BATALHA TAVARES

2º TABELIONATO

Jose Luis Varela Gonzalez

JOSE LUIS VARELA GONZALEZ
 Sócio

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 A presente copia contém o original emitido neste Tabelionato do qual são 16.
 Emitir: R\$ 0,34 PERC: R\$ 0,10 FER: R\$ 0,46 Total: R\$ 0,90
 São Luís-MA 08/06/2016
 Debby Almeida Pereira - Escrevente Autorizada



JUCEMA

JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO E REGISTRO EM 04/07/2016 11:24 HOR Nº 20160152178
 PROTOCOLO 16045/178 DE 29/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11600973017. NÚM. 20200674003
 TAVARES E BATALHA LTDA - ME

Lilian Thomaz Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 FÃO 1971 04/07/2016
 www.jucema.ma.gov.br

A validade deste documento: as empresas têm acesso a comprovação de sua autenticidade com frequência por meio de Internet e/ou frequência física de verificação.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LTDA "VARELA E BATALHA LTDA - ME".**

**CNPJ Nº 10.873.169/0001-00
NIRE Nº 21200674002**

WELLINGTON BATALHA TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz - MA, nascido em 05/09/1977, portador do RG 10256393-4 - SSP - MA, CPF 679.602.943-72, residente e domiciliado na Avenida Beija Flor, nº 22, Bairro Araçagi, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000; e, **JOSE LUIS VARELA GONZALEZ**, uruguaio, solteiro, empresário, natural de Montevideo - UR, nascido em 15.09/1967 portador do RG 1482752-9 - DNIC - Montevideo, CPF 628.857.153-91, residente e domiciliado na Avenida São Luis Rei de França, nº 01, Bloco 12, Apartamento 302, Condomínio Mali, Bairro Turu, São Luis - MA, CEP 65.065-470, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **VARELA E BATALHA LTDA - ME**, com sede na Avenida Melo Povoas, nº 30, Bairro Cohab Anil I, São Luis - MA, CEP 65.051-550, inscrita no CNPJ 10.873.169-0001-00 e NIRE 21200674002, resolvem fazer as seguintes alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **VARELA E BATALHA LTDA - ME**, passa neste ato a girar sob o nome empresarial de **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia **CODEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000,00 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 10:39 SOB Nº 20171244603.
PROTOCOLO: 171244603 DE 27/11/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704533373 NIRE: 21200674002

CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 11007/2017

RUBRICA P

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído.

SÓCIOS	Nº QUOTAS	PARTIC. CAPITAL	%
WELLINGTON BATALHA TAVARES	50.000	R\$ 50.000,00	50,00
JOSE LUIS VARELA GONZALEZ	50.000	R\$ 50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

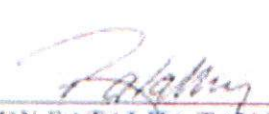
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não abrangidas nesta alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís / MA, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou consequente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís- MA, 07 de novembro de 2017.

É TABELIONATO


WELLINGTON BATALHA TAVARES

É TABELIONATO


JOSE LUIS VARELA GONZALEZ

Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 10:59 SOB Nº 20171244605
PROTOCOLO: 171244605 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704553373. NIRE: 21200674002.

CODENEO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br